

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121.937/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Data da Abertura: 14/02/2019 **Horário:** 10:00h (dez horas) Fuso Horário da Capital

Local:

O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "**Licitações-e**" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital:

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações:

Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

SUMÁRIO

MINUTA DE EDITAL	4
1 PREÂMBULO.....	4
2 DO SUPORTE LEGAL.....	4
3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
4 DO OBJETO.....	4
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO.....	7
8 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
10 DA HABILITAÇÃO.....	10
11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	14
12 DOS RECURSOS.....	15
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXOS	20
ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	23
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	26
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	27
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	28
ANEXO VI - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA).....	30
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.....	31
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	31
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA.....	32
4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE E QUANTIDADE.....	32
5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL.....	34
6 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	34
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA FORNECEDORA.....	37
8 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.....	38
9 CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	39
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA.....	39
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.....	42
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA.....	42
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.....	43
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO	44

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	45
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL	45
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	45
4 CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS	45
5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO	47
6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	48
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	48
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	49
9 CLÁUSULA NONA – DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL	50
10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	51
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	53
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA.....	53
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO	55
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL	55
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO	56
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE	56
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	56
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.....	57

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2019

1 PREÂMBULO

(Artigo 1º, do Decreto n° 5.011/2011)

1.1 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU**, com o apoio da **Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELC**, mediante PREGOEIRO (A) OFICIAL, designado (a) pela PORTARIA n°1991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento por **LOTE**, conforme descrito no Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n° 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Gestão, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A – www.licitacoes-e.com.br.

3.2 As Propostas de Preços serão recebidas **ATÉ A DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ ÀS 09:30 HORAS, FUSO HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

3.3 A disputa de preços terá início no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br ÀS 10:00 HORAS (**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**) DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

3.4 Pregoeiro(a) Oficial: Magda Rossi.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DO OBJETO

(Artigo 10, II, III, do Decreto n° 5.011/2011)

4.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

5.2 Conforme instituído pela Lei Complementar 123/06, o **LOTE 5**, será de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

5.3.1 Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso.

5.3.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

5.3.3 Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração.** Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

5.3.4 Os licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido homologado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.3.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.3.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação.

5.3.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.4.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.4.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.4.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

5.4.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência da licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

5.4.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

5.4.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

5.4.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente da licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.5 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.bb.com.br, "**Licitações-e**", opção "**Acesso Identificado**", observada data e horários limite estabelecido.

5.6 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, exclusivamente por meio das opções abaixo:

6.1.1 A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br ou pelos Correios, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906, dirigida ao(à) pregoeiro(a), para Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos - 4º andar, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: até às 17:00h (horário local) ou protocolizada diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão; contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, durante o seguinte horário: das 14:00 às 17:30hs (horário local).

6.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

6.3 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

6.4 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

6.5 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011 e legislação vigente.

6.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.7 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às **Agências do Banco do Brasil S.A.**, sediadas no País.

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Município de Cuiabá ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS.

7.5 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.8 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.10 Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições deste item 8 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO as regras constantes do Manual de Orientação para o Fornecedor do Banco do Brasil.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá digitar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A digitação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Ao digitar a proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

8.4 Após o término da sessão pelo Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá enviar no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis Proposta de Preços atualizada, pelo Correio no endereço: Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos – SMGe/DEL/CM, 4º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cep.: 78005-906, Cuiabá-MT ou protocolizá-la diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DEL/CM vinculada a Secretaria Municipal de Gestão durante o seguinte horário: das 08:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00hs (horário local), sob pena de desclassificação da proposta.

8.5 Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, o comprovante de postagem dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após término da sessão, a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido.

8.6 O envelope da Proposta de Preços deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 14/02/2019 ÀS 10:00 HS.

8.7 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

8.7.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

8.7.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.7.3 A proposta deverá contemplar todo custo necessário para execução do contrato.

8.7.4 A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos materiais, Prazo de validade da proposta, valor unitário e global da proposta.

8.8 Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.9 Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais e para etapa de lances também.

8.10 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.11 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos e materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.12 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação nesta licitação.

8.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

8.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e as que não forem aceitas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela análise e também que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.15 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.

8.16 No caso de empate entre duas ou mais propostas, deverá ser obedecido o critério de desempate disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, caso o empate persista, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, na própria sessão.

8.17 O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.18 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente desclassificada.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1 O julgamento da licitação será adotado o **CRITÉRIO MENOR PREÇO**, enfatizando que o **lance se dará por VALOR TOTAL do LOTE**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste edital.

9.2 O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 Encerrada a etapa de lances o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da proponente conforme disposições do edital.

9.4 No caso de a proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Após o término da sessão pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá enviar no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** os documentos de Habilitação, pelo Correio no endereço: Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos – SMGe/DELC, 4º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cep.: 78.005-906, Cuiabá-MT ou protocolizá-la diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão durante o seguinte horário: das 08:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00hs (horário local), sob pena de inabilitação.

10.1.1 Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, o comprovante de postagem dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pelo(a) pregoeiro(a), a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

10.1.2 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 14/02/2019 ÀS 10:00 HS.

10.1.3 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1 No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

10.2.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados no item 11 deste Edital.**

10.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.4.1.1 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

d) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

10.5 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto da licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, QUE CONFIRMEM TER A PROPONENTE, aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos exigidos para esta licitação;

b) O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

10.5.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.6 Documentação Complementar (Modelo – Anexo VII):

10.6.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

10.7 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados, vistados, assinados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

10.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.1 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.8.2 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

10.9 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.12 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.12.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

10.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

10.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

10.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

10.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e/ou Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

10.17 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de Outubro de 2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

11.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

11.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

11.2 A não apresentação dos documentos mencionados no **item 12.1**, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.3 Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

11.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

11.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens **11.3** e **11.4**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **11.3**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.8 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.9 Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

11.10 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** (*conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da declaração da vencedora, sendo que a falta da motivação pela licitante, importa na perda automática de direito. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br ou pelos Correios, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906, dirigida ao(à) pregoeiro(a), para Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos - 4º andar, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: até às 17:00h (horário local) ou protocolizada diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão; contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, durante o seguinte horário: das 14:00 às 17:30hs (horário local).

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria Especial de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão.

12.7 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação, pelo Município de Cuiabá, por meio do Ordenador de Despesas da Unidade Requisitante, onde posteriormente este mesmo Órgão/Entidade requisitante irá firmar o contrato.

13.2 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

13.3 Caso a dotação orçamentária do certame seja oriunda de verba federal o resultado do certame será também publicado no Diário Oficial da União, se tal medida for exigida pela legislação vigente.

13.4 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, este será remetido à Secretaria demandante para que proceda no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a coleta da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 Atendido o item anterior, a Secretaria demandante encaminhará à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe uma via do contrato devidamente assinada para a sua publicação no Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU** a seguir:

Unidade Gestora: 27101

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2024- Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente

Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato/Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

15.1.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

15.3 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

15.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao(a) **Pregoeiro(a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços, bem como ao Contrato.

16.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **Contratada** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada o dia, hora e local definida e novamente divulgada na forma da lei.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

16.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, na página de Licitações/Órgão - endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, sendo de

responsabilidade de a licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar desconhecimento.

16.10 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e e-mail.

16.11 A entrega do resultado da licitação não implicará direito à homologação.

16.12 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 5.011, de 21 de fevereiro de 2011 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

16.14.1 Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.14.2 Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

16.16 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Síntese do Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnica
- e) ANEXO V - Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Declaração para ME e EPP
- g) ANEXO VII - Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2019.

Magda Rossi
Pregoeira Oficial

VISTO:

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANEXOS**ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. Da Justificativa:

Os veículos (caminhões) e as caçambas serão utilizados nas atividades realizadas pela Diretoria de Resíduos Sólidos, efetivamente nos projetos e programas relacionados ao Ecopontos, Bolsões de Lixo e Mutirões de Limpeza.

E os demais equipamentos serão utilizados nas atividades realizadas pela Diretoria de Limpeza, visando manter a manutenção e a limpeza de todos os bairros do perímetro urbano do município.

3. Da Previsão Orçamentária:

Unidade Gestora: **27101**

Órgão: **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Projeto Atividade: **2024- Limpeza Pública**

Natureza da Despesa: **44.90.52 – Material Permanente**

Fonte: 100 – **Recursos do Tesouro**

4. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos equipamentos registrados, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos

Raufrides Macedo
Diretor Administrativo Financeiro da SMSU

5. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos produtos na descrição e na especificação básica apresentada no edital e seus anexos.

A **CONTRATADA** deverá Fornecer produto de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT.

Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto deste Termo de Referência, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação;

Assumir a responsabilidade de recolher e quitar, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da ata, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a vigência da ata em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

A **CONTRATADA** deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

6. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**, com relação ao objeto deste certame;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar

o efetivo fornecimento dos produtos, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto de forma satisfatória;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato.

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do objeto.

Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas datas estipuladas neste Termo de Referência.

O controle do objeto será fiscalizado pela Secretaria de Serviços Urbanos, com poderes para verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com este termo de referência.

Os resultados da contratação serão aferidos através das implementações de procedimentos administrativos regulares, que ficarão ao encargo do fiscal do Contrato.

A **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** designará um **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência.

7 Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo de Referência são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos

Raufrides Macedo
Diretor Administrativo Financeiro da SMSU

Elaborado por:

Ryta Duarte
CPF 537.774.331-87

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
Licitação: nº 004/2019
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO DO LOTE
Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU
Licitante: _____ **C.N.P.J** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.** () _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

LOTES	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21159	Caminhão novo, zero Km, fabricação nacional, ano 2018, modelo 2019, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 Cv, 6 cilindros em linha, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PBT (peso bruto total) de 23.000 Kg, capacidade máxima de tração no mínimo 35.000 Kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 Volts, freios a ar, freio motor e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com roll on roll off com 04 (quatro) caçambas de no mínimo 27m³, painel de comando pneumático, comando direcional hidráulico, válvula de contrabalanço, cilindro de basculamento da lança, trava automática da lança, cilindro do braço deslizante, lança, acionador da trava da lança, braço deslizante, estrutura central, suporte para travamento da caçamba, roda guia, estabilizador traseiro, válvula de segurança do braço deslizante, reservatório de óleo hidráulico, bomba hidráulica, eixo carda, tomada de força no veículo com para choque, para barros, protetor lateral de ciclista, sinalização, homologação do INMETRO e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Com assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso.	02 UN			

		Garantia de 12 meses.				
02	21160	Caminhão novo, zero Km, fabricação nacional , ano 2018, modelo 2019, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 Cv, 6 cilindros em linha, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PBT (peso bruto total) de 23.000 Kg, capacidade máxima de tração no mínimo 35.000 Kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 Litros, sistema elétrico de 24 Volts, freios a ar, freio motor e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com poliguindaste double , para choque, para barras, protetor lateral de ciclista, sinalização com homologação do INMETRO e demais itens de segurança exigidos por lei. Com assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso. Garantia de 12 meses.	02 UN			
03	14251	Trator agrícola de rodas, zero Km fabricação nacional, com motor a óleo diesel mínimo 4 cilindros, turbinado e intercoolado, potência mínima de 110 Cv, tração 4x4, transmissão mínima de 16 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, equipado com pneus traseiros 23x30 e dianteiros 14x28, levante hidráulico, com sistema hidráulico com bomba hidráulica com vazão mínima de 80 Litros por minuto, tomada de potência, válvula de controle remoto comando duplo e capota de proteção ao operador.	06 UN			
04	13954	Roçadeira hidráulica articulada com no mínimo 2 facas, barra navalhas, largura mínima de corte 1,50 m.	03 UN			
05	345917-9	Roçadeira hidráulica de corte mínima 1700 mm, equipado com cardam.	03 UN			
06	15310	Mini carregadeira , nova, zero hora de uso, cabine fechada, ar condicionado, Rops/Fops, motor a diesel 4 cilindros, flutuação da caçamba, segunda velocidade, potência líquida mínima de 58 Hp, com capacidade de carga mínima de 3.000 mm, acelerador de pedal, assento com suspensão, cinto de segurança de três pontos, sistema de servo controle tipo joystick, peso operacional de no mínimo 2.800 Kg, garantia mínima de 1 ano independente de horas trabalhadas.	04 UN			
	13948	Vassoura-recolhedora (implemento mini carregadeira) com no mínimo 32 cerdas, 340	04 UN			

		Kg, pressão de trabalho de 150 á 200 bar, com mínimo 1500 mm largura.				
07	21161	Caçamba em aço para uso em polinguindastes - tipo trapezoidal aberta em aço SAE 1020 reforçada. Capacidades 5m ³ - ínos laterais de içamento – solda tipo MIG - pintura na cor a ser indicada.	40 UN			

A proposta deverá conter: Prazo de entrega; Prazo de validade da proposta; Valor unitário e global da proposta.

A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do objeto;

As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2019

TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n°. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF N°. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, **FORMULAR OFERTA E DAR LANCES**, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF n°. _____

Inscrição Estadual n°. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



DELC/SMGe
Fls. ____
Rub. ____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto da licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços N°. 004/2019**,
DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar nº 123/2006** e **artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2019
TIPO MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

* Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

* Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

* Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

* Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121.937/2018**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n.º. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU**, neste ato representado pelo seu Secretário (a) **Sr(a)** _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º. _____ neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr^(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. __/2019 do Processo Administrativo N.º. 121.937/2018**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do(s) Valor Unitário**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002; Decretos Municipais n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

2.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SMSU solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

2.3 Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SMSU poderá convocar, nos termos da legislação vigente, a empresa já habilitada pelo (a) pregoeiro(a) e classificada na sequência no certame para negociação, e aditar a ata desde que pelo preço de mercado.

2.4 Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova licitação.

2.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

2.6 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages> no link Licitação.

2.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Gestão**, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE E QUANTIDADE

4.1 Da quantificação e especificações dos produtos:

LOTE	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21159	Caminhão novo, zero Km, fabricação nacional , ano 2018, modelo 2019, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 Cv, 6 cilindros em linha, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PBT (peso bruto total) de 23.000 Kg, capacidade máxima de tração no mínimo 35.000 Kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 Volts, freios a ar, freio motor e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com roll on roll off com 04 (quatro) caçambas de no mínimo 27m³ , painel de comando pneumático, comando direcional hidráulico, válvula de contrabalanço, cilindro de basculamento da lança, trava automática da lança, cilindro do braço deslizante, lança, acionador da trava da lança, braço deslizante, estrutura central, suporte para travamento da caçamba, roda guia, estabilizador traseiro, válvula de segurança do braço deslizante, reservatório de óleo hidráulico, bomba hidráulica, eixo carda, tomada de força no veículo com para choque, para barros, protetor lateral de ciclista,	02	UN		

		<p>sinalização, homologação do INMETRO e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Com assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso. Garantia de 12 meses.</p>				
02	21160	<p>Caminhão novo, zero Km, fabricação nacional, ano 2018, modelo 2019, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 Cv, 6 cilindros em linha, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PBT (peso bruto total) de 23.000 Kg, capacidade máxima de tração no mínimo 35.000 Kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 Litros, sistema elétrico de 24 Volts, freios a ar, freio motor e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com poliguindaste double, para choque, para barras, protetor lateral de ciclista, sinalização com homologação do INMETRO e demais itens de segurança exigidos por lei. Com assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso. Garantia de 12 meses.</p>	02	UN		
03	14251	<p>Trator agrícola de rodas, zero Km fabricação nacional, com motor a óleo diesel mínimo 4 cilindros, turbinado e intercoolado, potência mínima de 110 Cv, tração 4x4, transmissão mínima de 16 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, equipado com pneus traseiros 23x30 e dianteiros 14x28, levante hidráulico, com sistema hidráulico com bomba hidráulica com vazão mínima de 80 Litros por minuto, tomada de potência, válvula de controle remoto comando duplo e capota de proteção ao operador.</p>	06	UN		
04	13954	<p>Roçadeira hidráulica articulada com no mínimo 2 facas, barra navalhas, largura mínima de corte 1,50 m.</p>	03	UN		
05	345917-9	<p>Roçadeira hidráulica de corte mínima 1700 mm, equipado com cardam.</p>	03	UN		
06	15310	<p>Mini carregadeira, nova, zero hora de uso, cabine fechada, ar condicionado, Rops/Fops, motor a diesel 4 cilindros, flutuação da caçamba, segunda velocidade, potência líquida mínima de 58 Hp, com capacidade de carga mínima de 3.000 mm, acelerador de pedal, assento com suspensão, cinto de segurança de três pontos, sistema de servo controle tipo joystick, peso operacional de no mínimo 2.800 Kg, garantia mínima de 1 ano independente de horas trabalhadas.</p>	04	UN		
	13948	<p>Vassoura-recolhedora (implemento mini carregadeira) com no mínimo 32 cerdas, 340</p>	04	UN		

		Kg, pressão de trabalho de 150 á 200 bar, com mínimo 1500 mm largura.				
08	21161	Caçamba em aço para uso em polinguindastes - tipo trapezoidal aberta em aço SAE 1020 reforçada. Capacidades 5m ³ - ínos laterais de içamento – solda tipo MIG - pintura na cor a ser indicada.	40	UN		

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1 O prazo máximo de entrega dos veículos novos e equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida por esta Secretaria;

5.2 Os equipamentos deverão ser encaminhados para a Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos situada no seguinte endereço: Avenida Dante Martins de Oliveira n.º 2273, Bairro Campo Verde - Cuiabá/MT, nas seguintes condições:

5.2.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos veículos e equipamentos;

5.2.2 Não será aceito os veículos e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

5.2.3 Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes ao item;

5.3 A empresa fornecedora do equipamento obriga-se a cumprir com a garantia oferecida pela fábrica no período de 12 (doze) meses, com assistência técnica e distribuidor no Município de Cuiabá/ Várzea Grande, a partir do recebimento do objeto;

5.4 Durante o prazo de garantia dos equipamentos o fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

5.5 O fornecedor fica obrigado a substituir os equipamentos com vício no prazo máximo de 07 (sete) dias, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível, por escrito.

5.6 O licitante vencedor responsabiliza-se pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se a prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito que o impossibilite de rodar;

5.7 Da Cobertura de Peças:

5.7.1 O licitante vencedor responsabiliza-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo e deve disponibilizar todos acessórios para instalação, funcionamento e uso do mesmo que se fizerem necessários;

5.7.2 Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1** Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.
- 6.2** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;
- 6.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.4** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- 6.5** A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.
- 6.6** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.
- 6.7** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, observando-se o seguinte:
- 6.8** Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 6.9** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.
- 6.10** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 6.11** A Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGE convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.
- 6.12** Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

6.13 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.14 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe**.

6.15 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.16 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Diretoria Especial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão– DELC/SMGe**.

6.17 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**.

6.18 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse**, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

6.19 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.20 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.21 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.22 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

6.22.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

6.22.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

6.22.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

6.22.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

6.22.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

6.22.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

6.23 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

6.24 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA FORNECEDORA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos produtos na descrição e na especificação básica apresentada no edital e seus anexos.

7.2 A **CONTRATADA** deverá Fornecer produto de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto deste Termo de Referência, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.4 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.5 Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação;

7.9 Assumir a responsabilidade de recolher e quitar, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los

na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.11 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da ata, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

7.12 A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a vigência da ata em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

7.13 A **CONTRATADA** deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.14 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

7.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

8.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**, com relação ao objeto deste certame;

8.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento dos produtos, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

8.3 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto de forma satisfatória;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.5 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato.

8.6 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

8.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do objeto.

8.8 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.9 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas datas estipuladas neste Termo de Referência.

8.10 O controle do objeto será fiscalizado pela Secretaria de Serviços Urbanos, com poderes para verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com este termo de referência.

8.11 Os resultados da contratação serão aferidos através das implementações de procedimentos administrativos regulares, que ficarão ao encargo do fiscal do Contrato.

8.12 A **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** designará um **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes do objeto dessa ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU** a seguir:

Unidade Gestora: 27101

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2024- Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente

Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Dá-se a presente Ata, o valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

10.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedoradora deverá seguir alguns procedimentos.

10.2.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

10.2.1.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.2.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.2.1.3 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.2.1.5 A Fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.2.1.6 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.2.1.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.2.1.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.2.1.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.2.1.10 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.2.1.11 A Nota Fiscal deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos situada no seguinte endereço: Avenida Dante Martins de Oliveira n.º 2273, Bairro Campo Verde - Cuiabá/MT.

10.4 A nota fiscal fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, justamente com a entrega do material solicitado e ou serviço prestado.

10.5 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.6 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.7 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.8 Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da fornecedora;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

11.1.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93”.

11.2 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

11.3 Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **SMSU**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

12.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

12.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

13.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

14.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº ____/2019** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

14.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

FORNECEDORA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N°. / CPF N°.

02) _____
RG N°. / CPF N°.

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2019
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121.937/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU E A EMPRESA _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º XXXX SSP/XXX e CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (xx) ____ - ____ Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/___ e CPF/MT sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo n.º, **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2019**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2019**, realizado com fundamento na Lei n.º Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Ata de Registro de Preços n.º ___/2019
- Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º. ___/2019 e seus Anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

4.1 Da quantificação e especificações dos produtos:

LOTE	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21159	<p>Caminhão novo, zero Km, fabricação nacional, ano 2018, modelo 2019, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 Cv, 6 cilindros em linha, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PBT (peso bruto total) de 23.000 Kg, capacidade máxima de tração no mínimo 35.000 Kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 Volts, freios a ar, freio motor e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com roll on roll off com 04 (quatro) caçambas de no mínimo 27m³, painel de comando pneumático, comando direcional hidráulico, válvula de contrabalanço, cilindro de basculamento da lança, trava automática da lança, cilindro do braço deslizante, lança, acionador da trava da lança, braço deslizante, estrutura central, suporte para travamento da caçamba, roda guia, estabilizador traseiro, válvula de segurança do braço deslizante, reservatório de óleo hidráulico, bomba hidráulica, eixo carda, tomada de força no veículo com para choque, para barras, protetor lateral de ciclista, sinalização, homologação do INMETRO e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Com assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso. Garantia de 12 meses.</p>	02	UN		
02	21160	<p>Caminhão novo, zero Km, fabricação nacional, ano 2018, modelo 2019, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 Cv, 6 cilindros em linha, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PBT (peso bruto total) de 23.000 Kg, capacidade máxima de tração no mínimo 35.000 Kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 Litros, sistema elétrico de 24 Volts, freios a ar, freio motor e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com poliguindaste double, para choque, para barras, protetor lateral de ciclista, sinalização com homologação do INMETRO e demais itens de segurança exigidos por lei. Com assistência técnica autorizada no estado de mato grosso. Garantia de 12 meses.</p>	02	UN		

03	14251	Trator agrícola de rodas , zero Km fabricação nacional, com motor a óleo diesel mínimo 4 cilindros, turbinado e interculado, potência mínima de 110 Cv, tração 4x4, transmissão mínima de 16 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, equipado com pneus traseiros 23x30 e dianteiros 14x28, levante hidráulico, com sistema hidráulico com bomba hidráulica com vazão mínima de 80 Litros por minuto, tomada de potência, válvula de controle remoto comando duplo e capota de proteção ao operador.	06	UN		
04	13954	Roçadeira hidráulica articulada com no mínimo 2 facas, barra navalhas, largura mínima de corte 1,50 m.	03	UN		
05	345917-9	Roçadeira hidráulica de corte mínima 1700 mm, equipado com cardam.	03	UN		
06	15310	Mini carregadeira , nova, zero hora de uso, cabine fechada, ar condicionado, Rops/Fops, motor a diesel 4 cilindros, flutuação da caçamba, segunda velocidade, potência líquida mínima de 58 Hp, com capacidade de carga mínima de 3.000 mm, acelerador de pedal, assento com suspensão, cinto de segurança de três pontos, sistema de servo controle tipo joystick, peso operacional de no mínimo 2.800 Kg, garantia mínima de 1 ano independente de horas trabalhadas.	04	UN		
	13948	Vassoura-recolhedora (implemento mini carregadeira) com no mínimo 32 cerdas, 340 Kg, pressão de trabalho de 150 á 200 bar, com mínimo 1500 mm largura.	04	UN		
08	21161	Caçamba em aço para uso em polinguindastes - tipo trapezoidal aberta em aço SAE 1020 reforçada. Capacidades 5m ³ - ínos laterais de içamento – solda tipo MIG - pintura na cor a ser indicada.	40	UN		

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 Como condição para a celebração do Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços na data estipulada e retirar a Nota de Empenho para a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças.

5.2 O Prazo contratual será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado para viabilizar a entrega de eventuais materiais remanescentes, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

5.3 Se a contratada recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será reincidente o contrato e além das penalidades cabíveis, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

5.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 §1º da lei 8.666/93.

5.7 A divulgação do extrato do contrato de ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos produtos na descrição e na especificação básica apresentada no edital e seus anexos.

7.2 A **CONTRATADA** deverá Fornecer produto de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto deste Termo de Referência, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.4 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.5 Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação;

7.9 Assumir a responsabilidade de recolher e quitar, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.11 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da ata, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

7.12 A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a vigência da ata em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

7.13 A **CONTRATADA** deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.14 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

7.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**, com relação ao objeto deste certame;

8.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento dos produtos, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

8.3 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto de forma satisfatória;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.5 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato.

8.6 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

8.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do objeto.

8.8 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.9 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas datas estipuladas neste Termo de Referência.

8.10 O controle do objeto será fiscalizado pela Secretaria de Serviços Urbanos, com poderes para verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com este termo de referência.

8.11 Os resultados da contratação serão aferidos através das implementações de procedimentos administrativos regulares, que ficarão ao encargo do fiscal do Contrato.

8.12 A **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** designará um **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

9.1 O prazo máximo de entrega dos veículos novos e equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida por esta Secretaria;

9.2 Os equipamentos deverão ser encaminhados para a Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos situada no seguinte endereço: Avenida Dante Martins de Oliveira n.º 2273, Bairro Campo Verde - Cuiabá/MT, nas seguintes condições:

9.2.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos veículos e equipamentos;

9.2.2 Não será aceito os veículos e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

9.2.3 Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes ao item;

9.3 A empresa fornecedora do equipamento obriga-se a cumprir com a garantia oferecida pela fábrica no período de 12 (doze) meses, com assistência técnica e distribuidor no Município de Cuiabá/ Várzea Grande, a partir do recebimento do objeto;

9.4 Durante o prazo de garantia dos equipamentos o fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

9.5 O fornecedor fica obrigado a substituir os equipamentos com vício no prazo máximo de 07 (sete) dias, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível, por escrito.

9.6 O licitante vencedor responsabiliza-se pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se a prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito que o impossibilite de rodar;

9.7 Da Cobertura de Peças:

9.7.1 O licitante vencedor responsabiliza-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo e deve disponibilizar todos acessórios para instalação, funcionamento e uso do mesmo que se fizerem necessários;

9.7.2 Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada:

Gestor do Contrato	Nome: Anderson Carvalho Matos Nacionalidade: Brasileiro RG: 10660542 SJ/MT CPF: 156.746.571-49 Matricula: 4877539 Cargo: Diretor Técnico
Fiscal do Contrato	Nome: José Marcos Barbosa Nacionalidade: Brasileiro RG: 060.34543 SSP/MT CPF: 460.937.531-15 Matricula: 4872801 Cargo: Assessor Técnico
Suplente do Fiscal	Nome: João Júnior nunes da silva Nacionalidade: Brasileiro RG: 18453546 SSP/MT CPF: 049.777.961-79 Matricula: 4857500 Cargo: Coordenador

10.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE.

10.3 Em caso de impedimento de exercer funções designadas, poderá(ão) ser(em) substituído(s) por outro(s) servidor(es), indicado(s) outro(s) servidor(es) pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

10.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal,
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

10.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.6 A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Gestão/SMGE, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10.8 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes do objeto dessa ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU** a seguir:

Unidade Gestora: 27101

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2024- Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente

Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

12.1 Dá-se ao presente contrato, o valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

12.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos.

12.2.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

12.2.1.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.2.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.2.1.3 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2.1.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

12.2.1.5 A Fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.2.1.6 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.2.1.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.2.1.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.2.1.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

12.2.1.10 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

12.2.1.11 A Nota Fiscal deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

12.3 A nota fiscal fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, justamente com a entrega do material solicitado e ou serviço prestado.

12.4 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento do bem.

12.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

12.7 Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidade e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da fornecedora;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e ampla defesa;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Será exigida da contratada a apresentação de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, prorrogável por igual período, desde que apresentada justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo inicial, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2 A garantia contratual deverá ter validade até o terceiro mês após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada renovação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

14.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93.

14.4 Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

14.5 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

14.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

14.7 A garantia poderá ser utilizada, ainda, para o pagamento referente às indenizações e multas à CONTRATADA por descumprimento contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

17.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

17.4 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

17.5 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

18.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

CONTRATADA:

NOME DA LICITANTE
CNPJ (MF) N°.

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N°.
CPF N°.

02) _____
RG N°.
CPF N°.